

## **DESPACHO N.º 36/PR-2021**

**(Delegação e Subdelegação de competências na vereadora, Márcia Paula Teixeira Barros)**

**ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL, presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:**

- Considerando a deliberação tomada em reunião da câmara municipal, no dia 25 de outubro de 2021, em que esta procedeu à delegação de diversas competências no seu presidente;
- Considerando que, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da câmara pode delegar ou subdelegar nos vereadores o exercício da sua competência própria ou delegada;
- Considerando que a figura da subdelegação de competências irá permitir um mais eficiente tratamento de processos administrativos, garantindo-se desta forma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa.

**Delego e subdelego** na vereadora, **Márcia Paula Teixeira Barros**, as competências próprias e da câmara municipal, nas áreas das suas funções/pelouros:

- Subunidade de Apoio Administrativo;
- Cultura e Turismo;
- Educação e Ação Social;
- Juventude e Associativismo;
- Música e Desporto;
- Design e Multimédia e Comunicação;
- Edifícios Municipais;
- Aeródromo.

### **NO ÂMBITO DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO** **Artigo 33.º**

1 — Compete à câmara municipal:

- .....
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património

natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

### Artigo 35.º

1 - Compete ao presidente da câmara municipal:

f) Aprovar a aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

g) Autorizar a realização de despesas orçamentadas;

l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;

2 - Compete ainda ao presidente da câmara municipal:


d) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação.

Proceda-se à divulgação do presente despacho, junto dos respetivos serviços municipais e garantindo-se concomitantemente a sua publicação no sítio da *Intranet e Internet* do Município.

Com conhecimento à Exma. Câmara Municipal.

Paços do Município de Mogadouro, 29 de outubro de 2021.

O presidente da Câmara Municipal,

  
(António Joaquim Pimentel)

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO  
REUNIÃO DE 9/10/2021  
DELIBERADO  
O Executivo tomou conhecimento.